



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ARTIGO Nº 75, II, DA LEI 14.133/2021

Ref.: Requisição de Compra nº 01158/24

UNIDADE SOLICITANTE:

DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Casa do Turismo "Florindo José Moreira da Fonseca"

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de ar-condicionados na Casa do Turismo "Florindo José Moreira da Fonseca", localizada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1490, Bairro Centro, Monte Alto/SP.

1.1 Especificação:

Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionados do tipo split, inverter, com capacidade de 9.000 btu/h; marca Philco, modelo PAS9500FA1 e do tipo split, inverter, com capacidade de 12.000 btu/h; marca Agratto, modelo ACST12F, incluindo fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais necessários e indispensáveis à instalação dos equipamentos e de utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

1.2. Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Instalação de ar-condicionados, do tipo split, inverter, com capacidade de 9.000 btu/h; marca Philco, modelo PAS9500FA1	3	SERVIÇO
2	Instalação de ar-condicionado, do tipo split, inverter, com capacidade de 12.000 btu/h; marca Agratto, modelo ACST12F.	1	SERVIÇO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com a criação da Casa do Turismo "Florindo José Moreira da Fonseca", através da Lei Municipal nº. 3.998/2023 torna-se necessário adequar o espaço recém-reformado e restaurado para sua inauguração oficial e funcionamento à população montealtense, turistas e visitantes de Monte Alto, com o intuito de promoção turística do município.



DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1490 - Bairro Centro | Monte Alto/SP

Telefone: (16) 3242-5343 | turismo@montealto.sp.gov.br

Canal On-Line de Informações Turísticas (WhatsApp): (16) 3242-5343



PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Desta forma, a climatização dos ambientes tem o objetivo de tornar os espaços deste equipamento público mais agradáveis e possíveis de uso, em vista dos altos índices de temperatura enfrentados e uma vez que os aparelhos já encontram-se disponíveis para tal instalação e pertencem ao acervo patrimonial da Prefeitura de Monte Alto.

Por fim, para o novo ranqueamento dos Municípios de Interesse Turístico (MITs) do Governo do Estado de São Paulo previsto para os próximos meses, é de fundamental importância para a melhoria da classificação do município possuir um espaço adequado como Ponto de Informação Turística (PIT).

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 4.1 Oferecer as condições à contratada estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.3 Oferecer os pontos de eletricidade prontos para a instalação dos aparelhos de ar-condicionados;
- 4.4 Realizar, quando os aparelhos estiverem devidamente instalados, o teste com todos os equipamentos para verificação de eficiência dos serviços prestados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais necessários e indispensáveis à instalação dos equipamentos e de utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se à:

- 5.1 Cumprir a todas as obrigações constantes da proposta aceita;
- 5.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato para execução do serviço;



PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



- 5.6 Proceder a utilização de produtos registrados e regulamentados e o fornecimento e utilização obrigatória de todos os EPIs necessários aos profissionais na execução do serviço;
- 5.7 Realizar o serviço em até 7 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- 6.2 A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.4 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Ficha Orçamentária nº. 949 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Monte Alto, 4 de março de 2023.


Thiago Colatrelli Nunes
Secretário de Turismo e Cultura


Renan Cesar Petrasso
Diretor de Turismo